

Aditivo ao contrato nº 139/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO HOSPITALAR

a) **NOXTEC SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, 75, sala 501, Recife Antigo, Recife, Pernambuco, CEP 50.030-200, neste ato representada de acordo com seu contrato social, doravante denominada simplesmente NOXTEC; e

b) **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social, sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 36/2019-SES/GO celebrado com o Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0015-01, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, 2929, QUADRAB-27 LOTE AREA EDIF BROOKFIELD SALA 606, JD GOIAS, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, doravante simplesmente denominada(s) de CLIENTE.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL

1.1. As partes celebraram em 28 de abril de 2020, o Contrato De Licenciamento De Uso De Solução De Gestão Hospitalar nº 139/2020.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de Integração entre a solução GTPlan x Solução de Gestão Hospitalar via webservice, em atendimento ao INTS na unidade HUGO - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA DR. VALDEMIRO CRUZ.



3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelo serviço especializado de instalação, testes de integração licenciada (GTPlan x Soul MV), o CLIENTE efetuará o pagamento único e integral de R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), vencendo-se, após atesto do serviço realizado.

3.2. Pelo serviço de manutenção da integração (GTPlan x Soul MV), o CLIENTE efetuará o pagamento mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias, após a entrega das Licenças e demais pagamentos durante toda vigência contratual.

3.3. Para os demais produtos e/ou serviços os valores permanecem inalterados.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Resolvem as partes, neste ato, que a vigência deste contrato fica vinculada a vigência do Contrato de Gestão Emergencial nº 36/2019-SES/GO entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO e o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS, renovando-se de forma automática enquanto da existência do Contrato de Gestão Emergencial.

4.2. Podendo ser prorrogado até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme parágrafo segundo do Art. 28 do REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços dos produtos e serviços deste contrato passam a ser corrigidos automaticamente e anualmente pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro índice econômico que venha a substituí-lo, tendo como data-base para apuração a data de assinatura deste Contrato de nº 139/2020, mesmo caso ocorra



mudança de gestão com substituição da entidade/instituição gestora da unidade hospitalar pública que esteja utilizando a solução computacional.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

6.1. Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Aditivo. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Recife – PE, 08 de setembro de 2021.

CONTRATANTE
Diretor-Presidente

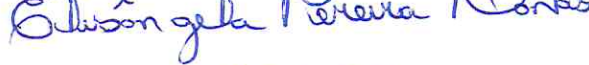
RAMON MEDINA Assinado de forma
CATAO:584524194 digital por RAMON
49 MEDINA
CATAO:58452419449


José Jorge Urpia
Presidente
INTEC - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

CONTRATADA
NOXTEC SERVIÇOS LTDA
Ramon Medina Catão

Testemunhas:

Nome:
RG: FELIPE SALES
CPF: CATAO:07935570469
Assinado de forma
digital por FELIPE SALES
CATAO:07935570469

Nome: 
RG:
CPF: 904 618 431 53



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:FP.
AQU.002

REVISÃO:01
PÁGINA:1/1

DE: Hospital Estadual de Urgências de Goiânia Dr. Valdomiro Cruz-HUGO.

PARA: Jurídico SEDE-INTS

PRESTADOR: NOXTEC

CNPJ: 29.643.052/001-68

OBJETO DO ADITIVO: Gestão Hospitalar via Webservice

Vimos, por meio deste, solicitar 2º aditivo de reajuste de aumento de escopo conforme proposta em anexo com início em 01 de Setembro de 2021 e vigência de 8 meses, referente ao CTR 00139/2020, firmado a NOXTEC Tecnologia da Informação Soul MV e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, constitui objeto a Gestão Hospitalar via Webservice- Soul MV, em atendimento ao Hospital de Urgências de Goiânia-HUGO.

06 de Setembro de 2021.

Solicitante:

Wesley L. Guimarães
Diretor Administrativo / HUGO

Aprovador conforme tabela de alçada:

Fernando da Silva Lucas
Diretor Geral / HUGO



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edif. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011 Telefones:

+55(71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600



PROPOSTA COMERCIAL

Prestação de Serviços em Comunicação entre Sistemas

INTS – HUGO - HOSPITAL
ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE
GOIÂNIA DR. VALDEMIRO CRUZ

AGOSTO, 2021

NOXTEC SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.388.231/0001-94

R. Domingos José Martins, 75 Sala 501, Recife - PE, 50030-200

+55 81 3127.2394



1. OBJETO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta comercial referente Integração entre a solução GTPlan x Solução de Gestão Hospitalar via webservice, em atendimento ao INTS na unidade HUGO - HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE GOIÂNIA DR. VALDEMIRO CRUZ, conforme especificação da proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. PRECIFICAÇÃO

Descrição	Produto	QTDE.	Valor Mensal	Valor Total
Soul MV - Hospitalar Integração GTPlan	Serviço Especializado de instalação, testes de integração licenciada	1	R\$ -	R\$ 70.400,00
	Serviço Mensal de Manutenção	12	R\$ 2.500,00 R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00 R\$ 14.400,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Para o Serviço Especializado de instalação, testes de integração licenciada, o pagamento será em parcela única, através de atesto do serviço realizado.
- Para o serviço de Manutenção, o pagamento será mensal, sendo a primeira 30 (trinta) dias após a entrega das Licenças e demais pagamentos durante toda vigência contratual.

4. REAJUSTES

Os preços dos produtos e serviços mencionados na presente proposta serão corrigidos automaticamente e anualmente pelo IPCA ou outro que vier a substituí-lo tendo como data base a assinatura desta.

5. IMPOSTOS

Todos os valores apresentados estão com os impostos inclusos.

6. CONFIDENCIALIDADE

As informações contidas neste documento são de propriedade da NOXTEC, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à NOXTEC não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito de ambas as partes.

A validade da proposta é de 30 dias.

Recife, 16 de agosto de 2021.



NOXTEC SERVICOS LTDA
Thiago Uchôa
Diretor Comercial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOXTEC SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.388.231/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:19:09 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **37DD.1805.29F6.C92E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000005212558-61

Data de Emissão: 17/08/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 21.388.231/0001-94

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/11/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

NÓXTEC SERVICOS LTDA

2. CMC

635.926-4

3. Endereço

RUA DOMINGOS JOSE MARTINS, 75 SALA 501 -
BAIRRO RECIFE, CEP 50030-200, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

21.388.231/0001-94

5. Atividade Econômica

7020-40-0 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXC CONSULT TÉCNICA ESPECÍFICA
6202-30-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
6209-10-0 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
7733-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
1830-00-3 REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE
6203-10-0 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6201-50-1 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8599-60-3 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
9511-80-0 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
6311-90-0 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
6204-00-0 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

089.7810.7130

10. Expedida em

Recife, 17 de AGOSTO de 2021

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

12 de AGOSTO de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.388.231/0001-94

Razão Social: NOXTEC SERVIÇOS LTDA

Endereço: R DOMINGOS JOSE MARTINS 75 SALA 501 / RECIFE / RECIFE / PE /
50030-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

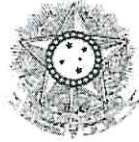
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2021 a 07/09/2021

Certificação Número: 2021080901530687661850

Informação obtida em 17/08/2021 11:29:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOXTEC SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.388.231/0001-94

Certidão n°: 25370269/2021

Expedição: 17/08/2021, às 11:30:37

Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOXTEC SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.388.231/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.